



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: 61 2020-7324/7053/6927 e Fax: @fax_unidade@ - www.cgu.gov.br

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº 00190.109976/2019-75

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 02/2020,
CELEBRADO ENTRE
A CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO -
CGU E A EMPRESA
BRASIL DE
COMUNICAÇÃO S.A. -
EBC, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 1.882, de 11/06/2019 e conforme Portaria nº 1.034, de 28/04/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.109976/2019-75, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 02/2020**, celebrado com a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, sediado(a) no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco “B-50”, Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, decorrente do Ato de Dispensa nº 18/2019.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, a partir de 18 de março de 2020, o Contrato nº 02/2020, celebrado entre a Controladoria-Geral da União e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação e conexos, por demanda, compreendendo: serviços de televisão e vídeo; serviços de rádio e áudio; serviços via internet e serviços de Clipping, e outros serviços de comunicação e conexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista o fato de que o Código CATSER, registrado na dispensa de licitação, não se vinculou à natureza da despesa correta, impossibilitando a emissão do empenho do referido contrato no SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais.

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até a data de assinatura deste Termo, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.


Diretora de Gestão Interna
Controladoria Geral da União - CGU



Documento assinado eletronicamente por  **Diretora de Gestão Interna**, em 29/04/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1475503 e o código CRC 19169612